Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

ACÓRDÃO - AC00 - 620/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/4115/2022
PROTOCOLO	: 2162919
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP DE MS
JURISDICIONADO	: ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
RELATORA	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – CONTAS REGULARES.

É declarada a regularidade da prestação de contas de gestão em razão do atendimento à legislação aplicável à matéria, na qual a situação patrimonial e orçamentária, os fluxos de caixa, os resultados e o desempenho das atividades durante o exercício e a conformidade com o orçamento aprovado foram expostos por meio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP's), as quais evidenciaram o equilíbrio na gestão.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 28 a 31 de agosto de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** da Prestação de Contas de Gestão, exercício **2021**, do **Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, gestão do Sr. **Antônio Carlos Videira**, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública à época.

Campo Grande, 31 de agosto de 2023.

Conselheira-Substituta **Patrícia Sarmento dos Santos** – Relatora

(Ato convocatório n. 03/2023)

RELATÓRIO

A Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos – Relatora

Trata o presente processo da prestação de contas anual de gestão do Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Funresp, referente ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública à época, encaminhada a esta Corte de Contas em conformidade com a Resolução TCE/MS n. 88/2018.

Concluídos os trabalhos, a Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão (DFCGG) e a Procuradoria de Contas opinaram pela regularidade das contas (ANA - FTCA - 5104/2023, fls. 406-410 e PAR - 1ª PRC - 8053/2023, fls. 412-415).

É o relatório.

VOTO

A Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos – Relatora

Os autos em tela encontram-se conclusos a este Relatoria, contendo a manifestação da Divisão de Contas de Governo e de Gestão e o parecer da Procuradoria de Contas, conforme disposto no art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Segundo a equipe técnica e a Procuradoria de Contas, a situação patrimonial e orçamentária, os fluxos de caixa, os resultados e o desempenho das atividades durante o exercício e a conformidade com o orçamento aprovado foram expostos por meio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP's): Balanço Orçamentário (fls. 82-84), Balanço Financeiro (fls. 85-86), Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 89-90) e Balanço Patrimonial (fls. 87-88), as quais evidenciaram o equilíbrio na gestão do Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 4º, III e 80, §1º ambos do Regimento Interno deste Tribunal (RITC/MS), aprovado pela Resolução do TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, acompanho a manifestação técnica e o parecer do Ministério Público de Contas e VOTO:

1. Pela **regularidade** da Prestação de Contas de Gestão, exercício 2021, do Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, gestão do Sr. Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública à época;

2. Pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade da prestação de contas anuais de gestão.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Relatoria da Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo e Marcio Campos Monteiro, e os Exmos. Srs. Conselheiros-Substitutos Célio Lima de Oliveira e Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 31 de agosto de 2023.

Conselheira-Substituta **PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS**

Relatora (Ato Convocatório n. 03/2023)

PMS / VAB